

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 547/2023 Mandaguaçu, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Fabricio Cesar Martelozzi Presidente da Câmara Municipal Mandaguaçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 045/2023, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social – CONSEG de Mandaguaçu/Pr.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 045/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu/Pr.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 8632/2023, autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu, no valor de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao CONSEG por parte do Município de Mandaguaçu/Pr, para a manutenção da entidade em suas atividades de proteção em relação a segurança pública, conforme manifestação de interesse social e plano aplicação anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.
- **Art. 2º** O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023-2024, onerando a seguinte despesa orçamentária: 13.02.06.183.0019.2.148-3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
- **Art. 3º** A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.
- **Art. 4º** A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **Art.** 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 29 de setembro de 2023:

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu/Pr, situado neste Município, é a única entidade que presta esses serviços e que são inestimáveis e extremamente relevantes a população, pois buscam prevenir e repreender a criminalidade em defesa dos munícipes, afim de assegurar segurança pública com qualidade.

Dessa forma, para que os serviços prestados pelo CONSEG possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta na manifestação de interesse social e plano de trabalho, homologados pelo Decreto Municipal nº 8632/2023.

Diante de todo o exposto, e como medida de prevenção e proteção aos munícipes mandaguaçuense, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 29 de setembro de 2023.

AURÍCIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL